



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.836

De 24 de julho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 040/12-E,
De 18 de julho de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.800 de 23/07/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.252.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$2.252.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.10.3.1.90.11.12.365.0083.05.261000.....	R\$2.252.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Professores	
do Magistério - Ensino Infantil/EMEIS/Fundeb	
Total	R\$2.252.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações:

04.10.4.4.90.51.12.361.0084.05.262000.....	R\$ 300.000,00
Obras e Instalações	
Reforma e Ampliação da EMEF Tetsu Chinone - Período Integral	
04.10.4.4.90.51.12.361.0084.05.262000.....	R\$ 496.000,00
Obras e Instalações	
Reforma e Ampliação da EMEF Carmem Lúcia B. C. de Brito	
04.10.4.4.90.51.12.361.0084.05.262000.....	R\$ 306.000,00
Obras e Instalações	
Reforma e Ampliação da EMEF Prof Euclides de Oliveira	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

04.10.3.1.90.04.12.361.0083.05.261000..... R\$1.150.000,00

Contratação por Tempo Determinado

Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Professores
do Magistério - Ensino Fundamental/Fundeb

Total

R\$2.252.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de
13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei
3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/7/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de julho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária de 23/07/2012.

/lco.-